



Município de Chapecó
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO

Edital 004/2024

Abre inscrições e define normas do Processo Seletivo, para a contratação em caráter temporário de Professores para preenchimento de vagas no **Magistério Público Municipal no ano letivo de 2025**.

O Senhor Itamar Antonio Agnoletto, Prefeito Municipal em exercício de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e da legislação em vigor, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Público destinado à contratação em caráter temporário de Professores visando o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2025, apresentadas no momento da escolha, que se regerá pela legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo - Município de Chapecó - Secretaria Municipal de Educação

Site: <https://2024pschapeco.fepese.org.br>

Email: 2024pschapeco@fepese.org.br

Período de inscrições:

das 16 horas do dia 9 de outubro de 2024 às 16 horas do dia 29 de outubro de 2024.

Prova Escrita (data provável)

17 de novembro de 2024

1.1 O Processo Seletivo será executado pela:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
CEP: 88040-900 • Trindade • Florianópolis (SC)

✉ **atenção!** para o envio de correspondência postal, usar o endereço listado no subitem 3.8

☎ (48) 3953 1000

- 1.2 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo e constituem na única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Processo Seletivo.
- 1.3 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da convocação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Processo Seletivo.
- 1.4 O candidato que não possua a habilitação exigida para o cargo ao qual esteja concorrendo não poderá assumir a respectiva vaga, sendo desclassificado do certame (quando inscrito tão somente nesta área de atuação/disciplina) ou da listagem correspondente (caso concorra em outra área e/ou disciplina que exija habilitação diversa), pois será considerado, para efeitos legais, como não habilitado, respeitados os demais termos editalícios.

- 1.5 O candidato que for contratado por intermédio deste Edital para atuar como Professor – Educação Especial: Intérprete de Libras e Bilíngue deverá realizar a interpretação em eventos promovidos pelo Município quando assim solicitado pela Secretaria de Educação.
- 1.6 Os candidatos contratados serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.
- 1.7 Os candidatos contratados serão submetidos ao Regime Jurídico Especial dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Chapecó regido pela Lei Complementar Municipal nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e suas alterações.
- 1.8 É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo as exceções previstas em lei.
- 1.9 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Público não criam direito à contratação que será realizada na medida das necessidades da Administração Municipal e disponibilidades orçamentárias.
- 1.10 O Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado para o ano de 2026, a critério da Administração Pública.
- 1.11 Devido à pandemia do COVID-19, a FEPESE e o Município de Chapecó reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações do Decreto Estadual 1.794, de 12 de março de 2022.
- 1.12 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo consta no Anexo 1 do Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo.
- 1.13 O conteúdo programático das provas é o constante do 0 deste Edital.
- 1.14 Presumir-se-ão verdadeiras as informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 1.15 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 1.16 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.17 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 1.18 A qualquer tempo a FEPESE poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A seleção de que trata o presente Edital contará com as seguintes etapas para todos os cargos.
 1. **Prova escrita com questões objetivas e discursivas** (págs. 12 e 15) de caráter eliminatório e classificatório;
 2. **Prova de Títulos** de caráter classificatório (pág. 16);
- 2.2 As provas do presente Processo Seletivo serão realizadas no Município de Chapecó (SC). Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Chapecó (SC), poderão ser aplicadas em outras localidades.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à Internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão ao dispor dos interessados nos endereços e horários abaixo.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)

📞 *WhatsApp: (48) 99146-7114* 📧 *E-mail: 2024pschapeco@fepese.org.br*

☎️ *Telefones: (48) 3953 1000, (48) 3953 1032, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.*

✉️ *Correspondência postal: usar o endereço listado no subitem 3.8.*

🕒 **Horário atendimento:** dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.

* **no último dia de inscrições:** das 8 às 12h e das 13 às 16h.

Posto de Atendimento da FEPESE em Chapecó (SC)

Unoesc Chapecó - Av. Nereu Ramos, 3777D, Sala T201B - Ponto Zero

89813-000 – Chapecó (SC)

🕒 **Horário de atendimento:** dias úteis, das 13 às 17h*.

* **no último dia de inscrições:** das 13 às 16h.

- 3.2 Em face das medidas para conter a propagação da COVID-19 (Coronavírus), nos termos do Decreto Estadual 1794/2022, recomenda-se:
1. A utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que apresentem sintomas gripais e ou que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de COVID nas últimas 48 horas, devendo essas pessoas manter isolamento ou quarentena conforme orientação do Serviço de Saúde.
 2. A utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19.
 3. Distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas.
- 3.3 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4 No atendimento presencial o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Processo Seletivo, mas é ele o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.
- 3.5 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:

📄 **Pela internet** (<https://2024pschapeco.fepese.org.br>) através de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.

👤 **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), respeitados os horários de funcionamento.

✉️ **Via postal.**



Envio pela Internet (Upload).

3.6 Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:

1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG;
2. Acessar o site (<https://2024pschapeco.fepese.org.br>) do Processo Seletivo;
3. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, procurar, ao lado do campo do assunto, a que se trata o documento, o botão “Escolher arquivos”;
4. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Salvar”.



Entrega pessoal ou por Procurador.

3.7 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Processo Seletivo.



Envio pelo correio.

3.8 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Processo Seletivo - Município de Chapecó (Edital 004/2024)

Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)

3.9 Recomenda-se que a documentação via postal seja enviada por SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência.

Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16 horas do último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.



- 3.10 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 3.11 Caso o nome declarado no Requerimento de Inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.
- 3.12 A FEPESE e o Município de Chapecó não se responsabilizarão por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

- 4.1 Os cargos e os seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:

Tabela 4.1 Cargos de Professor com exigência de curso de ensino superior

Área de Atuação/ Disciplina	Requisitos
1º ao 2º ano	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais.
3º, 4º, 5º ano e EJA	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais.
Arte	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística ou Artes; ou Licenciatura de Graduação Plena em Artes Visuais.
Ciências	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Ciências.
Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado (Sala de recursos multifuncionais)	Professor Ouvinte com Licenciatura de Graduação Plena em Educação Especial ou Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação com certificado de capacitação no Atendimento Educacional Especializado – AEE de, no mínimo, 180h.
Educação Especial - Instrutor de Libras	Professor Instrutor da Língua Brasileira de Sinais – Preferencialmente surdo com fluência em LIBRAS – com Licenciatura de Graduação Plena na área de Letras/Libras (Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005) ou Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou, no mínimo, 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
Educação Especial - Intérprete de Libras	Professor Ouvinte com Licenciatura de Graduação Plena na área de Letras/Libras (Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005) ou Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou, no mínimo, 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
Educação Especial - Professor Bilíngue	Professor Ouvinte com Licenciatura de Graduação Plena na área de Letras/Libras (Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005) ou Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou, no mínimo, 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
Educação Especial - Segundo Professor	Professor Ouvinte com Licenciatura em Graduação Plena Educação Especial; ou Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Pedagogia.
Educação Física	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Educação Física + registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
Educação Infantil	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.
Ensino Religioso	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Ensino Religioso.
Geografia	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Geografia.
História	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de História.
Língua Estrangeira: Espanhol	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Estrangeira Espanhol.
Língua Estrangeira: Inglês	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês.
Língua Portuguesa	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Portuguesa.
Matemática	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Matemática.

- 4.2 As atribuições dos cargos objeto do Processo Seletivo, estão descritas no Anexo 3 do presente Edital.

- 4.3 Os vencimentos e carga horária estão descritos no quadro abaixo:

Função	Carga Horária Semanal / Vencimento Mensal (R\$)			
	10h	20h	30h	40h
Professor – Licenciatura Plena	R\$ 1.571,63	R\$ 3.143,24	R\$ 4.714,87	R\$ 6.286,49

- 4.4 Fica assegurado para o presente Edital os vencimentos de Professor – Licenciatura Plena, nos termos da tabela acima.

5 REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

- 5.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Chapecó:
1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa.
 2. A idade mínima de 18 anos no início do efetivo exercício;
 3. Estar quite com as obrigações eleitorais e do serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
 4. Possuir aptidão física e mental;
 5. Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão;
 6. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 7. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- 5.2 O estrangeiro que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva revalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente, nos termos da legislação vigente.

6 INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuada **unicamente pela Internet**, no período compreendido entre as 16 horas do dia **9 de outubro de 2024** às 16 horas do dia **29 de outubro de 2024**, horário Oficial de Brasília (DF).
- 6.2 No requerimento de inscrição o candidato poderá optar por até **2 áreas de atuação** e/ou disciplinas, sendo exigido o pagamento de uma única taxa de inscrição para concorrer às 2 áreas de atuação e/ou disciplinas.
- 6.3 As opções por cargo/área de atuação/disciplina não poderão ser alteradas após o pagamento do valor da inscrição.

Valores

- 6.4 O valor da taxa de inscrição é de:
1. Para exigência de **Ensino Superior**:.....R\$ 140,00;

Instruções para efetuar a inscrição

- 6.5 Para efetuar a inscrição:
1. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://2024pschapeco.fepese.org.br>);
 2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder; Efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do **Banco do Brasil S.A.**, até o último dia de inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- 6.6 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição paga.
- 6.7 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.
- 6.8 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, **que não é o mesmo para todos os bancos**. O pagamento efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pela FEPESE uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até às 23h59 min do último dia de inscrições.
- 6.9 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 6.10 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.11 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
- 6.12 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

- 6.13 O valor da taxa de inscrição não será restituído, por qualquer razão, mesmo que o candidato não compareça às provas, efetue pagamento em duplicidade ou solicite o cancelamento de sua inscrição. Exceto por cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.
- 6.14 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato/cargo, que esteja em desacordo com o subitem 6.2, será considerada apenas a última inscrição paga.
- 6.15 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 6.16 A FEPESE e o Município de Chapecó não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, conforme subitem 3.12.
- 6.17 A documentação para comprovação das exigências mínimas para o cargo será solicitada no momento da convocação e contratação. No momento da Inscrição, ou de acordo com o Cronograma de Atividades, será necessário o envio dos seguintes documentos (quando aplicável):
1. Documentos exigidos para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 7;
 2. Documentos exigidos para concorrer às Vagas Reservadas, conforme item 8;
 3. Documentos exigidos para solicitação de Condições Especiais, conforme item 9;
 4. Documentos exigidos para obter pontuação na Prova de Títulos, conforme item 13.
- 6.18 A entrega de documentos deverá respeitar o Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e demais normas deste Edital.
- 6.19 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal 11.689/2008, deverão:
1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção SOLICITAR CONDIÇÃO DE JURADO – LEI 11.689/2008; e
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), até às 16 horas do dia **29 de outubro de 2024**, a seguinte documentação:
 - Certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.
- 6.20 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 6.21 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 16 horas de **9 de outubro de 2024**, às 17 horas do dia **14 de outubro de 2024**, os candidatos beneficiados pelas seguintes leis:
1. **Decreto Federal nº 6.593/2008** – candidatos de baixa renda inscritos no CadÚnico.
 2. **Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997** e suas alterações – doadores de sangue, medula óssea e de leite humano.
 3. **Lei Estadual nº 17.480**, de 15 de janeiro de 2018 – pessoas com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários-mínimos.; e
 4. **Lei Ordinária nº 6.440/2013** – eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais.
- 7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:
1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), até às 17 horas do dia 14 de outubro de 2024, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício.

Documentação exigida

- 7.3 Lista de documentos exigida para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição relacionada por legislação:

Decreto Federal nº 6.593/2008

- 7.3.1 Candidatos de baixa renda inscritos no CadÚnico.

1. Indicar no Requerimento de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
 - Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.
2. Declaração assinada pelo interessado informando que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

O candidato membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, poderá utilizar o modelo de Declaração constante no Anexo 5 deste Edital.



Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997 e suas alterações

- 7.3.2 Doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano

1. Doadores de sangue: devem ser comprovadas, no mínimo, 3 doações em documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 12 meses, antecedentes à publicação do Edital.
 - Declaração de doador emitida de forma online pelo HEMOSC, deverá apresentar o código de validação.
2. Doadores de medula: deve ser apresentado o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, 1 doação, em documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação.
 - O fato de estar cadastrado como “Doador(a) voluntário(a) de medula óssea” não o configura como doador.
3. Doadores de leite humano: deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, em documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 4 meses, antecedentes à data de inscrição para o Processo Seletivo.

Lei Estadual nº 17.480/2018

- 7.3.3 Pessoas com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários-mínimos.

1. Comprovante de renda ou declaração assinada pelo interessado de que sua renda mensal não ultrapassa 2 salários-mínimos conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

O candidato na condição de pessoa com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários-mínimos, poderá utilizar o modelo de Declaração constante no Anexo 6 deste Edital.



2. Laudo médico, emitido no máximo 1 ano antes do ato da inscrição, que conste o tipo da deficiência e o código da Classificação Internacional de Doenças (CID).
3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento permanente de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Lei Ordinária nº 6.440/2013

- 7.3.4 Atuação, por no mínimo 2 eleições, consecutivas ou não, à serviço da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, com validade de 4 anos, a contar da data em que fez jus ao prêmio.

1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

- 7.4 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo, na data de **18 de outubro de 2024**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

- 7.5 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato/cargo, será avaliada a última inscrição realizada.
- 7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.
- 7.7 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.
- 7.7.1 Após a divulgação dos resultados dos recursos de isenção indeferidos, os candidatos devem fazer login no Acesso Restrito ao Candidato para obter o boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.8 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição, devem ser protocolados/enviados em separado de qualquer outra documentação, no campo próprio do pedido de isenção, condição para que sejam analisados.
- 7.9 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, no pedido de isenção da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 Nos termos da Lei Complementar nº 130/2001, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo que para tais pessoas serão reservadas até 5% das vagas oferecidas na seleção.
- 8.2 A convocação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência e serão chamados na rigorosa ordem de classificação para a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª vaga e assim por diante, sempre de vinte em vinte vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 8.3 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e julgado do STJ a seguir mencionado, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:
1. **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
 2. **deficiência auditiva:** limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, da média aritmética de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz (conforme Lei Federal nº 14.768/2023).;
 3. **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
 - Conforme a Súmula 377, do STJ, “O portador de **visão monocular** tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”
 4. **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
 5. **Transtorno do Espectro Autista:** caracterizado como:
 - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
 - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

6. **deficiência orgânica renal crônica estágio V:** pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);
 7. **mielomeningocele (espinha bífida):** Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.
 8. **fibromialgia:** Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79.7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024).
 9. **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 8.4 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas no edital de convocação a ser publicado, a critério do Município de Chapecó.
 - 8.5 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
 - 8.6 Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa com deficiência, declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.
 - 8.7 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:
 1. Assinalar o item específico de **Autodeclaração** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo (<https://2024pschapeco.fepese.org.br>), **até às 16 horas do último dia de inscrição** da seguinte documentação:
 - **Laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- Obs.:** Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 
- 8.8 Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:
 1. não formalizar a autodeclaração;
 2. não enviar a documentação exigida no prazo determinado.
 - 8.9 A listagem de candidatos que realizaram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será publicada no site do Processo Seletivo, na data de **1 de novembro de 2024**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
 - 8.10 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
 1. A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e
 2. O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
 - 8.11 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, por ocasião do exame admissional, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial do Município (SASSM) para a verificação da existência da deficiência, conforme o art. 4º do Decreto nº 3.298/99, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. O SASSM emitirá um Laudo Médico de Conformidade da Deficiência e também o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, indicando a aptidão ou inaptidão ao cargo de professor, que deverá ser anexado à documentação para a contratação se apto. Se considerado inapto, será desclassificado do Processo Seletivo.
 - 8.12 A avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Chapecó.
 - 8.13 Quando constatado pelo SASSM o não enquadramento do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, este passará a concorrer unicamente na listagem geral, como candidato não deficiente.
 - 8.14 Não será dada a efetiva posse do candidato que não comprovar sua deficiência perante a perícia médica realizada pelo órgão fiscalizador médico da Prefeitura Municipal de Chapecó.
 - 8.15 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
 - 8.16 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

- 8.17 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.

9 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 9.1 Os documentos exigidos para os requerimentos de condições especiais, deverão ser entregues, **até às 16 horas do último dia de inscrições**, na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), ou por upload no site do Processo Seletivo, ou pelo correio, respeitando o disposto nos itens 3.5 a 3.10 do presente edital.

Condições Especiais

- 9.2 Para solicitar condições especiais para realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá:
1. Assinalar o item específico de **Condições Especiais** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, até às 16 horas do último dia de inscrição da seguinte documentação:
 - **Laudo médico** com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada.

O candidato que necessitar de mais de uma condição especial, pode selecionar o campo "Outra" e descrever essas condições especiais.



- 9.3 Serão oferecidas para os candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova em braile, prova ampliada (fonte 16, 20 ou 24), fiscal leitor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, prova compatível com o software leitor de tela (Jaws e NVDA) e aparelho notebook, acesso à cadeira de rodas, e tempo adicional de até 1 hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência visual).
- 9.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência até às 16 horas do último dia de inscrições.
- 9.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

- 9.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto deverá:
1. Assinalar o item específico de **Amamentar Durante a Prova** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
 2. Seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:
 1. No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.
 2. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.
 3. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais, deverá entregá-los à Coordenação.
 4. O acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pela FEPESE.
 5. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período, observado o limite de idade de 6 meses, a ser comprovado no dia da realização da prova, por meio da respectiva certidão de nascimento ou documento equivalente.

Portadores de Implantes Metálicos

- 9.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os que usem marca-passo e/ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

- 9.8 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (uso de cobertura durante as provas ou realização da prova após o pôr do sol de sábado), deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e entregar (*de acordo com as instruções do subitem 9.1*), a seguinte documentação:

1. **Declaração** da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo, na data provável de **1 de novembro de 2024**.

11 PROVA ESCRITA

- 11.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por questões objetivas com 5 alternativas de resposta, das quais apenas uma será a correta, e 2 questões discursivas sobre temas de Didática Geral, conforme o conteúdo programático do edital.

- 11.2 A prova escrita será aplicada na data provável de **17 de novembro de 2024**, em locais que serão divulgados no site do Processo Seletivo, na data provável de **13 de novembro de 2024**, seguindo o cronograma a seguir:

Cronograma de aplicação da Prova Escrita

- 11.3 A prova escrita para todos os cargos terá duração de 4 horas e 30 minutos.

Tabela 11.1 Para todos os cargos

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	13h40
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h50
Horário de início da resolução da prova	14h
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	15h00
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão resposta	18h30

Áreas de Conhecimento

- 11.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Tabela 11.2 Cargos com exigência de ensino superior

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	05	0,10	0,50
Noções de Matemática	05	0,10	0,50
Didática Geral	05	0,10	0,50
Conhecimentos específicos do cargo	15	0,30	4,50
TOTAIS	30	—	6,00

- 11.5 Para ser aprovado na prova escrita, o candidato deverá obter nota superior a 0,00.
- 11.6 A nota máxima da Prova Escrita será composta pelo somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva, com valor máximo de 6,0 pontos, e nas Questões Discursivas, com valor máximo de 2,0 pontos.
- 11.7 Os candidatos que não obtiverem a pontuação prevista no subitem 11.5, estarão eliminados do Processo Seletivo e não terão corrigidas as respectivas Questões Discursivas.

Normas Gerais para prestar a Prova Escrita

- 11.8 Para prestar a Prova Escrita com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
- 11.9 O candidato que se inscreveu em 2 áreas de atuação e/ou disciplinas, receberá 2 cadernos de prova, 1 folha de resposta para as questões discursivas e 2 cartões de resposta referentes a cada uma das áreas de atuação e/ou disciplinas.
- 11.10 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 11.11 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.12 As provas serão corrigidas exclusivamente com base nas marcações do cartão-resposta, sendo desconsideradas quaisquer anotações realizadas no caderno de questões.
- 11.13 O caderno de provas não será disponibilizado ao candidato e será descartado após o término do período recursal.
- 11.14 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão que não será substituído por erro do candidato.
- 11.15 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.
- 11.16 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas:
 - 1. Cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial;
 - 2. Que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 - 3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 - 4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 - 5. Assinalada em cartão resposta sem a assinatura do candidato;
 - 6. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 11.17 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.
- 11.18 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.
- 11.19 Os candidatos, para participar da Prova Escrita com questões objetivas, deverão submeter-se às determinações da autoridade sanitária vigentes na data de aplicação da prova. Tais exigências serão informadas por aviso publicado no site do Processo Seletivo, quando da informação dos locais de prova.
- 11.20 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Escrita ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo Seletivo, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

- 11.21 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.
- 11.21.1 São considerados documentos de identidade:
1. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
 2. passaporte;
 3. certificado de reservista (com foto);
 4. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 5. carteira de trabalho; e
 6. carteira nacional de habilitação (com foto).
- 11.22 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.
- 11.23 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.
- 11.24 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 11.25 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 11.26 Em face de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 11.27 A FEPESE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 11.28 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação à FEPESE, até o último dia de inscrições. A comunicação deverá ser acompanhada de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 11.29 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
 2. Documento de identificação;
 3. Comprovante do pagamento da inscrição;
 4. Caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente sem qualquer rótulo ou etiquetas.
- 11.30 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.
- 11.31 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 11.32 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. A FEPESE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.
- 11.33 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 11.34 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 11.35 A FEPESE e o Município de Chapecó, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala – veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

- 11.36 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.
- 11.37 O caderno de provas **não poderá ser retirado da sala** de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até às 23h59min da data de realização da prova.

12 QUESTÕES DISCURSIVAS

- 12.1 A Prova Escrita será composta, adicionalmente, por duas questões discursivas.
- 12.2 Só serão corrigidas as questões discursivas das provas em que os candidatos tenham obtido nota superior a 0,00 pontos na prova de questões objetivas e tenham sido classificados de acordo com a tabela abaixo:
- 12.3 Comporá a prova escrita duas questões discursivas elaborada pela banca examinadora, relativa a qualquer um dos temas de Didática Geral constantes do programa da prova.
- 12.4 As questões discursivas serão aplicadas na mesma data e horário da prova de questões objetivas e o prazo para a sua resolução está incluído no tempo determinado para esta prova.
- 12.5 O candidato receberá, para responder às questões discursivas, um caderno de questões e rascunho e uma Folha de Resposta (contendo dois quadros de 15 linhas), juntamente com o cartão-resposta das questões objetivas.
- 12.6 A Folha de Resposta será numerada com código alfanumérico, impedindo a identificação dos candidatos. Não poderá ser assinada e conter qualquer palavra, letra ou desenho que possa identificar o autor.
- 12.7 O número máximo de folhas admitido será de uma folha, sendo permitida somente a utilização do averso da folha.
- 12.8 As respostas deverão ser transcritas para a Folha de Resposta com caneta de tinta indelével, de cores azul ou preta, e será corrigida unicamente pelo texto transcrito, não sendo válidas quaisquer anotações eventualmente feitas no caderno de questões e rascunho.
- 12.9 Não serão permitidas consultas a qualquer publicação, texto ou apontamentos.
- 12.10 Somente serão avaliados os textos transcritos de forma legível no espaço das 15 linhas delimitadas na Folha de Resposta e que contenham, no mínimo, 10 linhas completas.
- 12.11 As respostas padrão das questões discursivas serão publicadas juntamente com o gabarito preliminar da prova escrita com questões objetivas.
- 12.12 No julgamento da prova, a Banca Examinadora apreciará, além do conhecimento sobre a matéria, a sistematização lógica e o nível de persuasão, bem como a adequada utilização do vernáculo, conforme o quadro abaixo:

Tabela 12.1 Critérios da avaliação

Critério / Desempenho	100%	80%	60%	40%	20%	0%
Habilidade de argumentação, clareza na exposição do tema	3,00	2,40	1,80	1,20	0,60	0,00
Domínio do conteúdo	3,00	2,40	1,80	1,20	0,60	0,00
Uso do padrão culto da Língua Portuguesa	2,00	1,60	1,20	0,80	0,40	0,00
Coesão e coerência	2,00	1,60	1,20	0,80	0,40	0,00
Pontuação Máxima	10,00					

- 12.13 A nota das questões discursivas será obtida pela seguinte fórmula:

$$NQD = (NQ1 + NQ2) \times 0,1$$

Sendo:

NQD = Nota das questões discursivas

NQ1 = Nota da questão discursiva 1

NQ2 = Nota da questão discursiva 2

- 12.14 A grade de correção das questões discursivas será publicada juntamente com o gabarito preliminar da prova escrita com questões objetivas.

13 PROVA DE TÍTULOS

- 13.1 A Prova de Títulos de caráter classificatório, para os cargos com exigência de ensino superior, constará da avaliação dos certificados de cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização e Cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), na área de conhecimento correlato e intrínseco a área de atuação e/ou disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, entregues no período determinado, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente edital.
- 13.2 Para participar da Prova de Títulos, o candidato, após a sua inscrição, deverá encaminhar a Fepese, **até às 16 horas do último dia de inscrições**, a documentação comprobatória dos títulos.
- 13.3 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 13.4 Devem ser entregues cópias, em boa qualidade, de todas as folhas do documento, frente e verso, dos certificados / diplomas de cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização e Cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado).

Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias.



- 13.5 Os documentos poderão ser entregues:

	Pela internet (https://2024pschapeco.fepese.org.br) através de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.
	Presencialmente pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), respeitados os horários de funcionamento.
	Via postal.

- 13.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, descrever corretamente os documentos encaminhados no sistema de upload. É também de sua responsabilidade exclusiva, conferir se as imagens incluídas dizem respeito ao documento (frente e verso) descrito no sistema de upload. As imagens devem ser condizentes com as informações descritas pelo candidato.
- 13.7 Os documentos para a Prova de Títulos enviados pelo correio devem ser encaminhados em envelope com a correta identificação do candidato, cargo e número de inscrição, unicamente para o endereço da Fepese, abaixo relacionado.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Processo Seletivo - Município de Chapecó - Prova de Títulos

Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)

- 13.8 No caso de remessa pelo correio, preferencialmente via SEDEX, os documentos deverão ser postados com antecedência para que sejam entregues à FEPESE **até às 16 horas do último dia de inscrições**.

Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16h do último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.



- 13.9 O candidato deverá enviar ou protocolar os documentos para a Prova de Títulos em separado de qualquer outra documentação entregue, cuidando para que seja aposto o número correto da sua inscrição. A indicação de número de inscrição é de responsabilidade do requerente.

Não serão avaliados os documentos entregues no mesmo protocolo do pedido de isenção ou para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, ou com número de inscrição diverso da do candidato.



Avaliação dos Títulos

- 13.10 Para obter pontuação na Prova de Títulos, os candidatos devem ter sido aprovados na **Prova Escrita**.

13.11 Os títulos apresentados serão avaliados conforme especificado abaixo:

Cursos de Aperfeiçoamento / Capacitação / Atualização

Documentos exigidos

13.12 Diplomas e ou certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, no cargo/função/disciplina na área de conhecimento correlato e intrínseco a área de atuação e/ou disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, realizados no período de 1º de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2024.

Pontuação (máximo 0,50)

13.13 Somadas as cargas horárias de todos os certificados e ou diplomas apresentados serão pontuados até no máximo 300 horas, conforme a tabela abaixo.

Tabela 13.1 Somatório das cargas horárias dos títulos apresentados/pontuação

SOMATÓRIO	Até 40 horas	41/80 horas	81/120 horas	121/160 horas	161/200 horas
PONTUAÇÃO	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5

Cursos de Pós-graduação

Documentos exigidos

13.14 Certificado ou diploma (frente e verso) de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado no órgão competente, na área de conhecimento correlato e intrínseco a área de atuação e/ou disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação.

- Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização devem ser entregues acompanhados do respectivo histórico escolar.
- Os diplomas de cursos de mestrado e ou doutorado emitidos no exterior deverão ser acompanhados de tradução e serem reconhecidos no Brasil na forma da lei.
- Não serão aceitos quaisquer outros documentos em substituição aos certificados e diplomas exigidos, salvo se o curso tiver sido concluído em data posterior a 1º de setembro de 2022. Neste caso, será aceita declaração emitida pelo programa de pós-graduação alegando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso, acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.
- Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será pontuado o de maior valor acadêmico.

Tabela 13.2 Pontuação (máxima 1,50)

Titulação	Pontuação
Frente e verso do Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização , na área de conhecimento correlato e intrínseco ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	0,50
Frente e verso do Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado , na área de conhecimento correlato e intrínseco ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	1,00
Frente e verso do Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado , na área de conhecimento correlato e intrínseco ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	1,50

13.15 Será considerada formação na área de Educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (Anexo 4 deste Edital).

13.16 O candidato declara, sob as penas da lei que:

- A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
- As divergências existentes na grafia do nome constante do título e do declarado no Requerimento de Inscrição, decorrem de ato legal.
- Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos.

- 13.17 Não serão pontuados:
1. Os documentos não entregues no prazo e locais/forma determinados;
 2. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados ao cargo/função/disciplina para a qual o candidato está inscrito ou em Educação.
 3. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
 4. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
- A nota da Prova de Títulos será a soma da pontuação obtida com os cursos de aperfeiçoamento e atualização e dos cursos de pós-graduação, nos termos deste Edital. A pontuação máxima admitida é de 2,00 (dois pontos) que será somada à nota da Prova Escrita para o cálculo da nota final do candidato.
- 13.18 O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se o curso for reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.
- 13.19 O diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.20 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e/ou convocação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de convocação, sem prejuízo das sanções legais.
- 13.21 A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.
- 13.22 A FEPESE publicará no site do Processo Seletivo o resultado da Prova de Títulos, do qual caberá recurso.

14 CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Cálculo da Nota Final

- 14.1 A nota final dos candidatos será apurada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = (\text{NPE} + \text{NQD} + \text{NPT})$$

Sendo:

NPE = Nota da Prova Escrita (ver item 11)

NQD = Nota das Questões Discursivas (ver item 12)

NPT = Nota da Prova de Títulos (ver item 13)

Classificação

- 14.2 Será classificado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver nota final diferente de 0,00.
- 14.3 A nota final do candidato inscrito em duas áreas de atuação e/ou disciplinas será calculada para cada área de atuação e/ou disciplina em separado.
- 14.4 Os candidatos serão classificados, para cada um dos cargos, na ordem decrescente da Pontuação Final, expressa de 0,00 a 10,00, com 2 casas decimais sem arredondamento.
- 14.5 A classificação será publicada em 2 relações:
1. Candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência;
 2. Candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.
- 14.6 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate na classificação, sucessivamente, o candidato que:
1. Possuir maior idade entre os candidatos com mais de 60 anos, completados até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.
 2. Possuir maior pontuação nas questões de Conhecimentos específicos;
 3. Possuir maior pontuação nas questões Discursivas;
 4. Possuir maior pontuação nas questões de Didática Geral;
 5. Possuir maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 6. Possuir maior pontuação nas questões de Noções de Matemática;
 7. A condição de jurado, comprovada nos termos e prazo previstos pelo Edital;
 8. Maior idade completados até o último dia de inscrição.

Resultado Final

- 14.7 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de três listagens:
1. **Lista de Classificação Geral:** Inclui todos os candidatos aprovados, organizados por cargo, em ordem de classificação.
 2. **Lista de Pessoas com Deficiência:** Inclui exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que se inscreveram como pessoas com deficiência, organizados por cargo, em ordem de classificação.
 3. **Lista Geral por Cargo:** Inclui todos os candidatos, aprovados e reprovados, organizados em ordem alfabética. Para os candidatos aprovados, serão indicadas a ordem de classificação geral e/ou a ordem nas vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 14.8 Serão divulgados no site do Processo Seletivo:
1. O **resultado preliminar**, na data provável de 30 de dezembro de 2024.
 2. O **resultado final**, na data provável de 9 de janeiro de 2025.

15 RECURSOS

- 15.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:
1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
 2. Não homologação da inscrição;
 3. Não homologação dos pedidos de vagas reservadas (candidatos com deficiência);
 4. Indeferimento dos pedidos de condições especiais;
 5. Questões de prova escrita e gabarito provisório;
 6. Questões Discursivas
 7. Resultado da Prova Escrita;
 8. Nota da Prova de Títulos;
 9. Resultado Preliminar.
- 15.2 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente pela internet**, até às 17 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer.

Instruções para interposição de recursos

1. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://2024pschapeco.fepese.org.br>) e clicar no link **Interposição de Recurso**;
 2. Preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva;
 3. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
- 15.3 Não serão analisados os recursos:
1. Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 2. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
 3. Entregues após os prazos neste Edital.
- 15.4 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
- 15.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.
- 15.6 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 15.7 Alterada a pontuação e resultado do Processo Seletivo Público por ato da Comissão Organizadora, de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida.
- 15.8 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
- 15.9 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de prova escrita ou majoração da nota atribuída em qualquer das etapas do Processo Seletivo.

- 15.10 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo, só será analisada a última impugnação recebida.
- 15.11 Não caberá pedido de revisão, em nível administrativo, da decisão da Comissão Organizadora em recurso interposto pelo candidato.

16 CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1 Concluído o Processo Seletivo e homologados os seus resultados, os candidatos aprovados terão direito subjetivo à convocação dentro do limite de vagas dos cargos, estabelecido em edital, obedecida a ordem de classificação.
- 16.2 A convocação será efetivada de acordo com as conveniências do Município de Chapecó, respeitado o limite prudencial de gastos estabelecidos pela lei e demais regras aplicáveis às despesas com pessoal.
- 16.3 A convocação e contratação dos candidatos classificados é de exclusiva competência do Município de Chapecó.
- 16.4 O chamamento/convocação dos candidatos para a escolha de vagas, após a realização da 1ª e 2ª chamadas, será feito via e-mail, no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado sob a responsabilidade exclusiva do candidato. Até a publicação do resultado final, a atualização deverá ser feita na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO no site do Processo Seletivo. Após esta data, deve ser feito mediante preenchimento, em duas vias, de Formulário próprio a ser protocolado no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município situada na Rua Jonas Rauhen, 53-E, Centro, Chapecó/SC.
- 16.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar o e-mail (caixa de entrada, SPAM e lixeira), a fim de que o mesmo não perca a convocação para escolha de vagas.
- 16.6 O candidato deverá autorizar o uso de sua imagem e do conteúdo elaborado para aplicação do ensino à distância (aulas online).

17 ESCOLHA DE VAGAS

- 17.1 Os candidatos classificados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na sua área de atuação/disciplina, para escolherem vagas e serem admitidos em caráter temporário em Unidade Escolar da área urbana ou rural, inclusive de difícil acesso, de acordo com as necessidades do Município, sendo permitida a escolha em mais de uma Unidade Escolar.
- 17.2 A escolha de vagas será realizada exclusivamente de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet, com a utilização obrigatória de vídeo e áudio, em salas virtuais específicas para cada área de atuação.
- 17.3 A escolha de vagas, processada pela Secretaria de Educação do Município, poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração (original ou cópia simples de instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante) com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a escolha (candidato ou procurador).

Os candidatos que apresentarem sintomas ou estiverem isolados em função da Covid-19 deverão nomear procurador devidamente constituído para escolha da vaga (procuração por escritura pública ou particular, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, exclusivamente neste caso), juntamente com o exame/laudo médico do candidato que comprove tal afastamento.



- 17.4 Os candidatos poderão assumir até 40 horas semanais, observado o disposto no subitem 17.7 deste Edital.
- 17.5 As vagas consideradas de “difícil acesso” seguirão a ordem regular de classificação no momento da escolha. O candidato que na chamada não escolher/optar essas vagas será considerado desistente e somente poderá ser novamente convocado para assumir vaga em qualquer das áreas e/ou disciplinas em que inscrito tão somente quando esgotada a listagem de professores classificados na(s) área(s) de atuação e/ou disciplina(s) correspondente(s) à sua inscrição.
- As vagas existentes em EBM's e/ou CEIM's localizados em região não atendida por transporte coletivo e/ou de difícil acesso, o Município indenizará o servidor do magistério, nos termos do art. 49, II da Lei Complementar 130/2001, salvo se oferecer o transporte direta ou indiretamente.
- 17.6 Será contratado, preferencialmente, o candidato surdo aprovado para o cargo de Professor – Educação Especial: Instrutor de Libras. A comprovação da deficiência dar-se-á no momento da escolha de vagas, pela apresentação de laudo médico especialista otorrinolaringologista, nos termos do art. 2º, Parágrafo Único do Decreto 5.626/2005, sem prejuízo às demais exigências de que trata este certame acerca da comprovação da deficiência perante o SASSM (Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal).

- 17.7 Servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 horas semanais, respeitada a legislação vigente.
- 17.8 A rotina burocrática da primeira e segunda chamada do processo de escolha de vagas para o ano letivo de 2025 do Processo Seletivo Público, Edital 004/2024, será de competência da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE).
- 17.9 O processo de escolha das vagas, primeira e segunda chamada, será organizado por grupos, em horários pré-definidos, sendo disponibilizado link específico para cada área de atuação, conforme classificação.
- 17.10 Os links de acesso do processo de escolha de vagas, primeira e segunda chamada, serão divulgados no site da FEPESE (<https://2024pschapeco.fepese.org.br>), de acordo com o cronograma do certame.
- 17.11 Os candidatos inscritos e classificados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão estar presentes na escolha das vagas desde o início da chamada nas suas respectivas áreas.
- 17.12 O candidato deverá acessar a sala pelo link no horário de sua área de atuação, com câmera e microfone desligados e abrir somente quando for chamado conforme a classificação (ordem de escolha).
- 17.13 A chamada respeitará a ordem de classificação na sua área de atuação/disciplina, para escolha de vagas e admissão em caráter temporário em Unidade Escolar da área urbana ou rural, inclusive de difícil acesso, de acordo com as necessidades do Município, sendo permitida a escolha em mais de uma Unidade Escolar.
- 17.14 O candidato deverá apresentar à câmera documento original de identidade com foto, frente e verso.
- 17.15 O candidato terá 3 min. para realizar a escolha de sua vaga, e mesmo em caso de perda de conexão, prevalece o tempo estabelecido neste edital. Não serão aceitas escolhas através do chat. Somente através da câmera e microfone abertos.
- 17.16 O candidato deverá fazer a escolha da vaga disponível e confirmá-la.
- 17.17 O quadro de vagas será publicado no endereço eletrônico (<https://2024pschapeco.fepese.org.br>), de acordo com o cronograma do certame.
- 17.18 O quadro de vagas será disponibilizado com antecedência, de forma a permitir que os candidatos analisem as possibilidades, visando maior objetividade na escolha das vagas.
- 17.19 Os candidatos deverão escolher a carga horária conforme quadro apresentado, não sendo permitida fragmentação.
- 17.20 A Administração Pública poderá convocar os professores para que estes complementem as horas de aula faltantes em outras atividades, tais como: vagas de apoio, auxílio na falta de professores de qualquer área, reforço pedagógico e casos de abertura de novas turmas, podendo ser na mesma ou em outra Unidade Escolar.
- 17.21 A escolha de vagas será feita por ordem de classificação e a ausência do candidato ou aquele que presente não escolher vaga deverá aguardar término e retorno da lista de sua área de atuação/disciplina a sua ordem classificatória.
- 17.22 A chamada será realizada até o preenchimento de todas as vagas disponíveis no quadro de vagas.
- 17.23 O candidato que presente na chamada, optar por carga horária menor que a máxima semanal permitida (40 horas), mesmo havendo vagas disponíveis, não será chamado para complementação e/ou ampliação de carga horária.
- 17.24 Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que escolher vaga superior a carga horária máxima permitida, 40 horas semanais, em duas áreas distintas ou escolher vagas em áreas diferentes no mesmo turno. Sendo que não será permitido optar por uma das áreas.
- 17.25 Os candidatos poderão assumir até 40 horas semanais, sendo que o servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 horas semanais, respeitada a legislação vigente.
- 17.26 As vagas consideradas de “difícil acesso” seguirão a ordem regular de classificação no momento da escolha. O candidato que na chamada não escolher essas vagas será considerado desistente e somente poderá ser novamente convocado para assumir vaga em qualquer das áreas e/ou disciplinas em que inscrito tão somente quando esgotada a listagem de professores classificados na(s) área(s) de atuação e/ou disciplina(s) correspondente(s) à sua inscrição;
- 17.27 As vagas que surgirem após a realização da primeira e segunda chamadas, os candidatos serão contatados pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição, na sequência do último chamado, devendo acessar o link da sala virtual no dia e horário que constam no e-mail;
- 17.28 Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular, onde haja menção ao Edital 004/2024, devendo o procurador, no ato da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade. A procuração deverá ser enviada digitalizada para o e-mail 2024pschapeco@fepese.org.br, até o dia anterior à escolha da vaga;

- 17.29 O professor que tiver sido punido com a penalidade de demissão no Serviço Público Municipal de Chapecó nos últimos 5 anos será impedido de realizar escolha de vagas no Processo Seletivo Público, nos termos da legislação em vigor.
- 17.30 Considerando-se todas as chamadas, o candidato que não estiver presente e aquele que presente não escolher vaga deverão aguardar término e retorno da lista de sua área de atuação/disciplina a sua ordem classificatória.
- 17.31 O candidato que presente na chamada, optar por carga horária menor que a máxima semanal permitida (40 horas), mesmo havendo vagas disponíveis, não será chamado para complementação e/ou ampliação de carga horária.
- 17.32 Não se aplicará o disposto no subitem anterior ao candidato presente que não escolher vaga por incompatibilidade de carga horária e/ou turno, desde que apresentado, até o primeiro dia útil subsequente à respectiva chamada, documento comprobatório da referida incompatibilidade e desde que seja relacionada à área da Educação.
- 17.33 Finalizada a listagem de candidatos de qualquer área de atuação/disciplina, serão convocados para nova escolha, os candidatos da listagem classificatória da respectiva área que não assumiram vaga, ou que possuem carga horária inferior à 40h semanais, ou ainda, que cancelaram contrato anteriormente. Não será permitido o cancelamento de contrato para imediata escolha de vaga nova.
- 17.34 Os candidatos que tiverem interesse em participar das chamadas após o término da primeira rodagem e retorno da lista, devem entrar no link de chamada disponibilizado no e-mail de convocação no dia e horário também informados, e dispor no chat da sala seu nome completo sem abreviações e sua classificação. A chamada acontecerá exclusivamente através destes dados. Caso o candidato não o faça, não poderá participar da presente chamada. Caso o candidato disponha no chat os dados solicitados posterior ao horário agendado para início de chamada também não participará da respectiva escolha.
- 17.35 Após o retorno da lista, não haverá mais listagem para ampliação de carga horária, a chamada obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, podendo o candidato que está na vez de escolha, optar pelo turno e carga horária que desejar, respeitando os subitens dispostos neste edital.
- 17.36 Após a realização da 1ª e 2ª chamadas, para as vagas que surgirem, os candidatos serão contatados pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição, na sequência do último chamado na 1ª e 2ª escolhas, nos termos editalícios, cabendo a estes aceitar ou não a vaga até o primeiro dia útil subsequente à convocação eletrônica de que se trata, observado o disposto neste Edital.
- 17.37 Excetuada a primeira chamada, ao candidato que, injustificadamente, não se apresentar na Unidade Escolar até o primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga para assumir as aulas, aplicar-se-á o disposto em subitem 17.38, ficando a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação. Em primeira chamada, por sua vez, o candidato deverá se apresentar na Unidade Escolar no dia assinalado em comprovante de escolha de vagas sob pena de desistência subitem (17.38) e prosseguimento da chamada, nos termos ora expendidos.
- 17.38 O candidato que desistir da vaga escolhida poderá ser novamente convocado para assumir vaga em qualquer das áreas e/ou disciplinas em que inscrito tão somente quando esgotada a listagem de professores classificados na(s) área(s) de atuação e/ou disciplina(s) correspondente(s) à sua inscrição. Ao candidato inscrito em duas áreas e/ou disciplinas que efetuar desistência de vaga (independente da área e/ou disciplina a que tal desistência se reporte) só será facultado assumir nova vaga (em qualquer das duas áreas e/ou disciplinas) quando esgotada a listagem de professores classificados em ambas, conforme inscrição realizada e ordem classificatória obtida.
- 17.39 O candidato que assumir vaga poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Rede Municipal, na mesma área de atuação e/ou disciplina.
- 17.40 A alteração do local de trabalho poderá ocorrer independentemente de prorrogação contratual, conforme necessidade da Rede Municipal, observadas as disposições legais, contratuais e editalícias correlatas, a exemplo do retorno do titular da vaga (atestados médicos, licenças, entre outros), transferência de aluno com deficiência, tratando-se de segundo professor, é remanejado de espaço o professor que acompanha o aluno transferido. A mera recusa (injustificada) de alteração de local por parte do contratado implicará a extinção do contrato temporário de trabalho, nos termos do art. 12, inc. II da Lei Complementar 433/2011.
- 17.41 O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada por falta de disponibilidade de vagas por parte da Administração, poderá fazê-lo durante o ano letivo, nas chamadas subsequentes, observado o disposto neste Edital.
- 17.42 A Administração Pública poderá convocar os professores para que estes complementem as horas de aula faltantes em outras atividades, tais como: vagas de apoio, auxílio na falta de professores de qualquer área, reforço pedagógico e casos de abertura de novas turmas, podendo ser na mesma ou em outra Unidade Escolar.
- 17.43 O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, determinado em comprovante de escolha de vaga pela Secretaria de Educação do Município, desde que apresente a documentação completa exigida no subitem 17.47 devendo estar habilitado para o cargo/disciplina e sem impedimentos legais.

- 17.44 O professor que tiver sido punido com a penalidade de demissão no Serviço Público Municipal de Chapecó nos últimos 05 (cinco) anos será impedido de realizar escolha de vagas no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos da legislação em vigor.
- 17.45 Observados os termos editalícios correlatos, o candidato que não possua a habilitação exigida para o cargo ao qual esteja concorrendo não poderá assumir a respectiva vaga, sendo desclassificado do certame (quando inscrito tão somente nesta área de atuação/disciplina) ou da listagem correspondente (caso concorra em outra área e/ou disciplina que exija habilitação diversa), pois será considerado, para efeitos legais, como não habilitado, respeitados os demais termos editalícios.
- 17.46 Na 1ª Chamada, para assumir vaga escolhida, o candidato deverá obrigatoriamente dirigir-se presencialmente ao local indicado assim que fizer a escolha de vagas on-line observando as orientações de cada sala, a fim de assinar comprovante formalizando sua escolha e receber orientações para a entrega de documentação exigida neste Edital.
- 17.46.1 A entrega da documentação será feita de forma on-line pelo sistema APROVA, impreterivelmente, no próximo dia útil subsequente ao da escolha da vaga;
- 17.47 Para admissão, o candidato deverá entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, seguindo as orientações específicas no momento da assinatura do comprovante de escolha de vagas:
1. Uma foto 3 × 4 RECENTE;
 2. Cópia da Cédula de Identidade (RG)
 3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 4. Preencher Declaração de não acumulação de cargos públicos (**ficha 1 – anexo 9**);
 5. Para quem **não realiza** a Declaração de Imposto de Renda preencher a (**ficha 2 – anexo 10**). Para quem realiza, **anexar cópia** da última Declaração de Imposto de Renda completa; Preencher Declaração de não participação em empresa (**ficha 4 – anexo 12**);
 6. Preencher Declaração de não penalizado em exercício de Função Pública (**ficha 5 – anexo 13**);
 7. **Declaração de regularização do CPF. Imprimir no site:**
 - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 8. Cópia do Título de Eleitor;
 9. **Data de nascimento da mãe** para preenchimento na solicitação de contrato (**obrigatório**);
 10. **Data de nascimento do pai** para preenchimento na solicitação de contrato (**obrigatório**);
 11. Número de CPF dos dependentes (**cônjuge e/ou filhos**) para fins de atestados médicos como acompanhante (**obrigatório**);
 12. Cópia do cartão CONTA SALÁRIO – (Produto 3700) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
 13. Cópia do comprovante de endereço (luz, água ou telefone) (atualizado e em nome do servidor/pais/cônjuge) ou declaração conforme;
 14. Cópia da certidão de casamento ou Escritura Pública de Convivência (para união estável) ou Certidão de Nascimento (para solteiros);
 15. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 16. Cópia do Certificado de Reservista ou Quitação Militar (somente para homens);
 17. **TRÊS CERTIDÕES ORIGINAIS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS EMPREGATÍCIOS “folha corrida”, solicitar no Fórum, ou:**
 1. **imprimir no site:** <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Marcar de 1º grau);
 2. **imprimir no site:** <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Marcar de 2º Grau)
 3. **e no site:** <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167> (Colocar CPF e marcar a opção Certidão Judicial Criminal) seguir os passos para solicitar as três certidões criminais de Santa Catarina. (Se não reside no estado de Santa Catarina, emitir a certidão criminal do seu estado e da comarca/cidade);
 18. Certidão de Quitação Eleitoral; Disponível em:
 - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
 19. Comprovante qualificação cadastral e-social (em caso de inconsistência deverá regularizar no órgão indicado) - Imprimir no site:
 - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
 20. Cópia do Comprovante de Escolaridade (**AUTENTICADO EM CARTÓRIO, DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ou ASSINATURA ELETRÔNICA DA UNIVERSIDADE COM O CÓDIGO QR CODE.**
 21. Cópia da Carteira de Trabalho onde contém a foto e o verso onde contém dados do trabalhador;
 22. Cópia do número do PIS ou PASEP (informar caso não for cadastrado);
 23. Comprovante de registro profissional (CREF) para o cargo/área de atuação de Professor de Educação Física no Conselho Regional de Educação Física;

24. **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** emitido por médico com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) Especialista em Medicina do Trabalho a **escolha do candidato e às suas custas, expedido há no máximo 30 dias**. Primeiramente devendo ser apresentado ao SASSM, para validação do mesmo, e então, anexá-lo à documentação.
- 17.48 Os cursos de Pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado servirão para classificação do candidato, via cômputo da respectiva pontuação na Prova de Títulos, não cabendo a este o direito de requerer o correspondente vencimento.
- 17.49 A aptidão de que trata o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, é inerente às atribuições do cargo de professor, seja na Educação Infantil, seja no Ensino Fundamental, Educação Especial ou EJA, podem compreender os diversos esforços físicos relacionados às atividades diárias dos alunos, seja no atendimento de crianças de colo em suas especificidades, suporte à estudante cadeirante quando necessário, ou estudante com deficiência dependente de suporte pessoal, entre outros indispensáveis à atuação do profissional.
- 17.50 Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos determinados neste edital. A não entrega no prazo determinado caracteriza o candidato como desistente.
- 17.51 O Município não se responsabilizará por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o envio e/ou recebimento de mensagem eletrônica para atualização de dados cadastrais e/ou convocação.

18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 18.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:
1. Divulgar amplamente o Processo Seletivo e o presente Edital;
 2. Receber as inscrições;
 3. Homologar as inscrições;
 4. Analisar os pedidos de isenção;
 5. Avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital;
 6. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
 7. Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização do mesmo;
 8. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo.

19 FORO JUDICIAL

- 19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital é o da Comarca do Município de Chapecó (SC).

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 20.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos na sede da FEPESE em Florianópolis, respeitado o horário de funcionamento.
- 20.4 As publicações previstas pelo Cronograma de Atividades constante do Anexo 1 do Edital a serem divulgadas no site do Processo Seletivo, poderão ser realizadas até às 23h59min da data provável da atividade.
- 20.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Público, com exceção do momento da Escolha de Vagas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 20.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 20.7 Será desclassificado em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

1. Não guardar no local indicado pelos fiscais os materiais de uso e porte proibidos neste Edital, assim como retirá-los do local antes de sua saída definitiva da sala de prova ou sem a permissão e companhia dos fiscais;
 2. Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
 3. Não preencher ou cumprir qualquer um dos requisitos ou normas exigidos pelo presente Edital;
 4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 5. Faltar com respeito ou tratar com descortesia os fiscais, coordenadores, seguranças, membros da Comissão do Processo Seletivo ou da FEPESE;
 6. Negar-se a ser submetido a quaisquer procedimentos previstos neste Edital.
- 20.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através do e-mail 2024pschapeco@fepese.org.br até a data de publicação do resultado final.
- 20.9 Após a publicação do resultado final, o candidato deverá manter seu endereço e contato atualizados, presencialmente, na Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, Chapecó (SC), sob pena de perda da classificação.
- 20.10 Após publicado o ato ou resultado final de cada etapa do Processo Seletivo, não serão admitidas a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 20.11 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.
- 20.12 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pelo Município de Chapecó, para abertura de processo administrativo.
- 20.13 É vedada a inscrição no Processo Seletivo de membros da Comissão do Processo Seletivo nomeados pelo Município de Chapecó e de funcionários da FEPESE.
- 20.14 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da FEPESE e pelo Município de Chapecó.

Município de Chapecó, 9 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTONIO
AGNOLETTTO:52585
310906

Assinado de forma digital por
ITAMAR ANTONIO
AGNOLETTTO:52585310906
Dados: 2024.10.09 15:45:59 -03'00'

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTTO
Prefeito Municipal, em exercício.

THIAGO CARLOTTO
Consultor Jurídico.

Documento assinado digitalmente
 THIAGO SFOGGIA CARLOTTO
Data: 09/10/2024 11:17:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de atividade do Processo Seletivo poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo em (<https://2024pschapeco.fepese.org.br>).

Cronograma de Inscrições

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital		09/10/24
 Período de inscrições	09/10/24	29/10/24
 Pedidos de isenção da taxa de inscrição	09/10/24	14/10/24
 Pedidos de condições especiais para prestação de prova	09/10/24	29/10/24
 Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	09/10/24	29/10/24
 Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	09/10/24	29/10/24
 Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		18/10/24
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	21/10/24	22/10/24
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		28/10/24
 Homologação das inscrições		01/11/24
 Prazo Recursal: homologação das inscrições	04/11/24	05/11/24
 Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		11/11/24
 Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para prestação de prova		01/01/24
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	04/11/24	05/11/24
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		11/11/24
 Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		01/11/24
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	04/11/24	05/11/24
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		11/11/24

Cronograma Prova Escrita

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação dos locais de prova		13/11/24
 Prova escrita		17/11/24
 Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		17/11/24
 Prazo Recursal: gabarito preliminar	18/11/24	19/11/24
 Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		26/11/24
 Publicação do resultado da Prova Escrita		27/11/24
 Prazo Recursal: resultado da Prova Escrita	28/11/24	29/11/24
 Publicação das respostas aos recursos: resultado da Prova Escrita		04/12/24

Cronograma Questões Discursiva

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação dos resultados das questões discursivas (preliminar)		13/12/24
 Prazo Recursal: resultado das questões discursivas	16/12/24	17/12/24
 Publicação das respostas aos recursos: resultado das questões discursivas		23/12/24

Cronograma Prova de Títulos

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação dos resultados da prova de títulos (preliminar)		13/12/24
 Prazo Recursal: resultado da prova de títulos	16/12/24	17/12/24
 Publicação das respostas aos recursos: resultados da prova de títulos		23/12/24

Cronograma Resultado Final

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo		30/12/24
 Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo	31/12/24	02/01/25
 Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo		08/01/25
 Publicação do resultado do Processo Seletivo		09/01/25
 Homologação do Processo Seletivo		09/01/25

Cronograma Chamadas Online

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Escolha de vagas 1ª chamada	20/01/25	23/01/25
 Escolha de vagas 2ª chamada	29/01/25	30/01/25

ANEXO 2 PROGRAMAS DAS PROVAS

Importante!

As questões relacionadas à legislação e normas poderão abranger alterações havidas até a data da publicação do Edital. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos programas das provas.



■ CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipologia textual. Níveis de linguagem e variação linguística. Sentido próprio (denotação) e figurado (conotação). Figuras de linguagem. Sílabas e tonicidade. Encontros vocálicos e encontros consonantais (ditongos, tritongos e dígrafos). Acentuação gráfica, emprego do hífen e outras normas e convenções ortográficas. Homônimos e parônimos. Classes de palavras. Formação de palavras (derivação e composição). Vocábulo simples e compostos. Flexão nominal e verbal. Emprego de pronomes. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Termos da oração e análise sintática de períodos simples e períodos compostos. Funções sintáticas dos substantivos, dos adjetivos e dos pronomes. Classificação de orações e reestruturação de frases. Pontuação. Correspondência e redação técnica (carta, e-mail, ata, declaração, contrato, parecer, procuração, requerimento, memorando, ofício, edital etc.).

Noções de Matemática

Números Naturais, Inteiros, Racionais e Reais; Operações Básicas: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Frações, Decimais e Porcentagem; Regra de Três Simples; Razão e Proporção; Potenciação e Raiz Quadrada; Equações Simples; Geometria Básica: Perímetro e Área de Figuras Planas (quadrados, retângulos, triângulos, círculos); Teorema de Pitágoras; Medidas de Comprimento, Área e Volume; Interpretação de Gráficos e Tabelas; Noções Básicas de Probabilidade.

Noções de Didática

Concepções e Teorias de Ensino e Aprendizagem; Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação; Psicologia da Aprendizagem; Metodologias de Ensino; Planejamento Educacional; Organização e Gestão do Trabalho Pedagógico; Avaliação da Aprendizagem; Recursos Didáticos e Tecnologias Educacionais; Estratégias de Ensino e Motivação; Interdisciplinaridade e Contextualização no Ensino; Diversidade e Inclusão Educacional; Didática e Prática Docente; Currículo Escolar: Teorias e Práticas; Educação e Sociedade; Formação de Professores; Relação Escola-Comunidade; Educação e Novas Tecnologias; Ética e Responsabilidade Profissional; Legislação e Políticas Educacionais; Educação e Sustentabilidade; Avaliação Institucional e de Desempenho Escolar.

Questões de Conhecimentos Específicos

Professor de 1º ao 2º ano

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)
– O aluno do ensino fundamental I

Desenvolvimento Infantil: Aspectos Cognitivos, Sociais e Emocionais; Alfabetização e Letramento: Métodos e Práticas; Didática e Metodologias para o Ensino de Crianças; Organização e Planejamento de Aulas; Avaliação da Aprendizagem Infantil; Educação Inclusiva e Diversidade na Sala de Aula; Educação Lúdica: Jogos, Brincadeiras e Expressão Artística; Ética e Responsabilidade Profissional; Relação Escola-Família-Comunidade; Psicologia da Educação; Fundamentos Legais do Ensino Fundamental (LDB e BNCC); Noções de Tecnologia Educacional para Crianças.

Professor de 3º, 4º, 5º ano e EJA

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)
– O aluno do ensino fundamental II e o aluno da educação de Jovens Adultos

Fundamentos da Educação para Crianças e Adultos: Teorias de Ensino e Aprendizagem; Alfabetização e Letramento para Crianças e Jovens/Adultos; Metodologias e Recursos Didáticos para Ensino Fundamental e EJA; Planejamento de Aulas; Avaliação da Aprendizagem: Técnicas e Instrumentos; Educação Inclusiva e Diversidade; Tecnologias Educacionais; Relação Escola-Comunidade; Psicologia da Educação e do Desenvolvimento; Noções de História e Geografia; Fundamentos Legais e Políticas Públicas da Educação (LDB, BNCC, EJA); Ética e Responsabilidade Profissional; Educação de Jovens e Adultos: Características e Desafios.

Professor de Arte

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Componente Curricular: Arte

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019) – Componente Curricular: Arte

Currículo Base da Educação Infantil do Município de Chapecó SC (2023)

Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Z3rFOHLkWOS1jUhe2_5ITYVMkeRV9xmX/view?usp=sharing

História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação. Didática e Tendências do Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Parâmetros Curriculares Nacionais. Arte na infância. Imaginação e criação na infância. Arte e criatividade. Desenho das crianças. Infância e suas linguagens.

Professor de Ciências

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Componente Curricular: Ciências

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)

– Componente Curricular: Ciências

Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. Sistema Solar, Terra e Lua; Clima; Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo; Astronomia e Cultura; Vida Humana fora da Terra; Ordem de Grandeza Astronômica; Evolução Estelar. Metodologias no Ensino de Ciências. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Professor de Educação Especial

- Atendimento Educacional Especializado (Sala de recursos multifuncionais)

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)

– Educação para todos: a diversidade como princípio formativo

Currículo Base da Educação Infantil do Município de Chapecó SC (2023)

Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Z3rFOHLkWOS1jUhe2_5ITYVMkeRV9xmX/view?usp=sharing

Papel do Professor Frente aos Alunos com Necessidades Educativas Especiais. Metodologias de ensino e aprendizagem adaptadas. Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas: Abordagens para inclusão e adaptação curricular. Inserção Escolar: Relações entre família e escola no processo de inclusão. Fundamentos da Educação Inclusiva: Políticas e práticas para a educação inclusiva. Atendimento Educacional Especializado (AEE): Aspectos legais, pedagógicos e organizacionais. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado para Pessoas com: Surdez, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, e Transtornos Globais do Desenvolvimento. Sala de Recursos Multifuncionais: Organização e uso dos recursos do AEE. Atribuições do Professor do AEE: Papel e responsabilidades no contexto da sala de recursos. Avaliação para Identificação das Necessidades Educativas Especiais: Métodos e estratégias de avaliação. Desenvolvimento Global

da Criança e Educação Especial: Aspectos do desenvolvimento e sua relação com a inclusão escolar. Educação e Diversidade: Abordagens e estratégias para promover a diversidade. Leis e normas relacionadas à educação especial.

Professor de Educação Especial - Instrutor de Libras

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)
– Educação para todos: a diversidade como princípio formativo

Currículo Base da Educação Infantil do Município de Chapecó SC (2023)

Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Z3rFOHLkWOS1jUhe2_5ITYVMkeRV9xmX/view?usp=sharing

Identidades e Cultura Surda; Linguística e Língua Brasileira de Sinais (Libras); Processo de Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem em Alunos Surdos; Papel do Professor na Educação de Alunos com Necessidades Educativas Especiais; Metodologias de Ensino e Aprendizagem para Surdos; Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas; Relação Escola-Família na Inclusão Escolar de Alunos Surdos; Inclusão e Escolarização de Alunos Surdos; Fundamentos da Educação Inclusiva; Contrastes entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa; Legislação Pertinente à Educação Inclusiva e ao Uso da Libras.

Metodologias para o Ensino de Libras como Primeira Língua; Desenvolvimento de Materiais Didáticos Específicos para o Ensino de Libras; Práticas Pedagógicas para o Ensino de Libras a Crianças e Adultos Surdos e Ouvintes; Planejamento de Aulas para o Ensino de Libras; Avaliação da Fluência em Libras; Formação de Alunos para o Uso Adequado de Libras no Cotidiano; Ensino de Libras para a Comunidade Escolar (alunos, professores e funcionários); Políticas Educacionais Relacionadas à Instrução de Libras; Educação Bilíngue e o Papel do Instrutor de Libras na Comunidade Surda. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado.

Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)
– Educação para todos: a diversidade como princípio formativo

Identidades e Cultura Surda; Linguística e Língua Brasileira de Sinais (Libras); Processo de Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem em Alunos Surdos; Papel do Professor na Educação de Alunos com Necessidades Educativas Especiais; Metodologias de Ensino e Aprendizagem para Surdos; Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas; Relação Escola-Família na Inclusão Escolar de Alunos Surdos; Inclusão e Escolarização de Alunos Surdos; Fundamentos da Educação Inclusiva; Contrastes entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa; Legislação Pertinente à Educação Inclusiva e ao Uso da Libras.

História do Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais no Brasil e no Mundo; O Papel do Intérprete de Libras no Contexto Educacional; Modelos de Tradução e Interpretação; Técnicas de Tradução Simultânea e Consecutiva; O Intérprete e os Discursos a Serem Interpretados; Ética e Código de Conduta para Intérpretes de Libras; Regulamentação para Atuação como Tradutor e Intérprete de Libras; O Intérprete Educacional: Desafios e Boas Práticas.

Professor de Educação Especial - Professor Bilíngue

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)
– Educação para todos: a diversidade como princípio formativo

Identidades e Cultura Surda; Linguística e Língua Brasileira de Sinais (Libras); Processo de Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem em Alunos Surdos; Papel do Professor na Educação de Alunos com Necessidades Educativas Especiais; Metodologias de Ensino e Aprendizagem para Surdos; Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas; Relação Escola-Família na Inclusão Escolar de Alunos Surdos; Inclusão e Escolarização de Alunos Surdos; Fundamentos da Educação Inclusiva; Contrastes entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa; Legislação Pertinente à Educação Inclusiva e ao Uso da Libras.

Metodologias Bilíngues no Ensino de Alunos Surdos; Práticas Pedagógicas Específicas para o Ensino Bilíngue (Libras-Português); Desenvolvimento de Material Didático Bilíngue; Avaliação de Alunos Surdos no Contexto Bilíngue; Ensino da Língua Portuguesa como Segunda Língua para Surdos; Estratégias de Ensino em Libras e em Português Escrito; Formação Continuada para Professores Bilíngues; Políticas Públicas para Educação Bilíngue no Brasil.

Professor de Educação Especial - Segundo Professor

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)
– Educação para todos: a diversidade como princípio formativo

Fundamentos da Educação Inclusiva e da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão. Inclusão e escolarização: adaptação curricular, estratégias de acolhimento e acessibilidade. Relações entre escola, família e comunidade no processo de inclusão. Organização do tempo e espaço físico na escola para alunos com transtorno global do desenvolvimento (TEA). Deficiência auditiva, física, intelectual e visual, além dos transtornos globais do desenvolvimento. Desenvolvimento global da criança e adolescente com necessidades educacionais especiais. Avaliação e identificação das necessidades educacionais especiais. Metodologias de ensino e aprendizagem inclusivas: planejamento de atividades, práticas pedagógicas adaptadas e uso de tecnologias assistivas. Práticas de ensino colaborativo entre professores regulares e professores de educação especial. Coensino e suas modalidades: estratégias de trabalho conjunto no planejamento, execução e avaliação de atividades pedagógicas. Flexibilização curricular: princípios e práticas para adaptar conteúdos, objetivos e metodologias de acordo com as necessidades dos alunos. Desenvolvimento de planos de ensino individualizados (PEI) e suas aplicações no contexto da inclusão. Avaliação adaptada e contínua: métodos e critérios para mensurar o progresso dos alunos com necessidades especiais. O papel da equipe multidisciplinar na construção de um currículo flexível e inclusivo. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e normas para a educação de alunos com necessidades especiais. Direitos das pessoas com deficiência e legislação brasileira.

Professor de Educação Física

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Componente Curricular: Educação Física

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)
– Componente Curricular: Educação Física

Currículo Base da Educação Infantil do Município de Chapecó SC (2023)

Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Z3rFOHLkWOS1jUhe2_5ITYVMkeRV9xmX/view?usp=sharing

Concepções e tendências da Educação Física escolar; Interfaces entre o movimento, a aprendizagem e o desenvolvimento humano; A Educação Física: o esporte e os jogos cooperativos; O jogo e a brincadeira como práticas curriculares; O brincar livre; O educar e cuidar como dimensões indissociáveis na Educação Básica; As Estratégias de ação pedagógica na Educação Física na Educação Infantil; Relação creche família; A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças); A Educação das Relações Étnico-Raciais no âmbito da Educação Básica; A transversalidade e a interdisciplinaridade no currículo da Educação Básica; Tecnologias na Educação; Primeiros Socorros. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. Lazer e Cultura; Conteúdos físico - esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. A experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Professor de Educação Infantil

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Etapa da Educação Infantil

Currículo Base da Educação Infantil do Município de Chapecó SC (2023)

Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Z3rFOHLkWOS1jUhe2_5ITYVMkeRV9xmX/view?usp=sharing

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Pedagogias participativas. Organização dos tempos, espaços e materiais. Planejamento. Documentação Pedagógica. Avaliação na Educação Infantil. Concepções de Infância e criança. Desenvolvimento Infantil. O Brincar na Educação Infantil. Educação Inclusiva e diversidade. Tecnologias digitais na educação infantil. Família e Escola. Cultura escrita na educação infantil.

Professor de Ensino Religioso

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Área do Ensino Religioso

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)

– Área do Ensino Religioso

Culturas e Tradições Religiosas: filosofia da tradição religiosa; história e tradição religiosa; sociologia e tradição religiosa. Escrituras Sagradas e ou Tradições orais: contexto cultural; exegese. Teologias: Divindades; verdades de fé; concepções de vida e morte; Ritos: Rituais; símbolos e espiritualidade. Valores; Convivência, da solidariedade e do respeito mútuo; Respeito à pluralidade cultural e religiosa. Ecumenismo. Respeito e pluralidade cultural e religiosa; Moral e ética religiosa.

Professor de Geografia

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Componente Curricular: Geografia

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)

– Componente Curricular: Geografia

Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Os recursos energéticos (biomassa, hidroeletricidade, outras fontes de energia etc.) e os recursos naturais; Climatologia: camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera. Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, vegetação, domínios, biomas; processos erosivos e de formação do solo; transformações naturais e antrópicas etc.); As paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia. Geografia Humana: Epistemologia da Geografia: conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, a questão da globalização; Geografia política: a geopolítica mundial do século XXI. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas – SIGs; Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto. Recursos Hídricos: Identificação de bacias hidrográficas; Distribuição da água doce e salgada no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; Estrutura dos PCN e o ensino de Geografia. Noções e conceitos básicos no ensino de geografia. Parâmetros Curriculares Nacionais. Geopolítica do petróleo e da água; os usos políticos do território e as novas formas e conteúdos territoriais. Geografia de Santa Catarina.

Professor de História

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Componente Curricular: História

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)

– Componente Curricular: História

Processo Civilizatório: Pré-história da América, Pré-história do Brasil. Civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. Idade Média: Europa, Ásia e África. Transição na Idade Média - Idade Moderna. História da África; Revoluções Burguesas; Brasil Colonial. Idade Contemporânea: o Brasil e o Mundo nos Séculos XIX, XX e XXI. Guerras Mundiais e Revoluções; Fundamentalismo religioso. Vertentes Historiográfica do Positivismo, micro história a Historiografia crítica, fontes Históricas. História de Santa Catarina (pré e pós colonização), História local, política econômica, sociocultural e conflitos. Educação patrimonial e Museal. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Professor de Língua Estrangeira: Espanhol

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)
– Componente Curricular: Língua Espanhola

Análisis y entendimiento del texto. Vocabulario. Contenidos gramaticales: alfabeto, consonantes, vocalises, diptongo, triptongo, artículo, contracionista, reglas del uso del artículo, usos del LO, sustantivos, adjetivos, formación del plural, género, posesivos, demostrativos, numerales, apócope, reglas de eufonía, acentuación, indefinidos, pronombres personales, relativos, interrogativos, grados del adjetivo, heterogéneas, heterosemánticas, heterotónicas, concordancia, conjunciones, interjecciones, adverbio, modos adverbiales, empleo de muy mucho, preposición, uso del “donde”, las conjugaciones, modo y tiempos verbales, voces verbales, verbos auxiliares, verbos regulares, irregulares, irregularidad propia, irregularidades especiales, formación de los tiempos derivados, verbos defectivos y verbos reflexivos.

Atenção: As questões e alternativas de respostas poderão ser formuladas em Língua Espanhola.

Professor de Língua Estrangeira: Inglês

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Componente Curricular: Língua Inglesa

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)
– Componente Curricular: Língua Inglesa

Currículo Base da Educação Infantil do Município de Chapecó SC (2023)

Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Z3rFOHLkWOS1jUhe2_5ITYVMkeRV9xmX/view?usp=sharing

Compreensão e Interpretação de Textos em Língua Inglesa. Vocabulário e estruturas gramaticais fundamentais. Desenvolvimento das quatro habilidades linguísticas: Listening, Speaking, Reading and Writing. Uso e formação de Wh-questions e outras estruturas interrogativas. Prática pedagógica de inglês como língua franca: metodologias e abordagens didáticas. Teorias de aquisição da linguagem aplicadas ao ensino de línguas estrangeiras. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) para o ensino de língua estrangeira no Brasil. Avaliação de competências linguísticas. Língua Inglesa na Educação Infantil. A importância do ensino de Língua Inglesa nas escolas brasileiras. O Inglês como Língua Franca Global da Contemporaneidade. Avaliação da Aprendizagem no Ensino de Língua Inglesa. Inglês e avaliação no Ensino Fundamental I. Perspectivas e desafios do ensino da língua inglesa.

Atenção: As questões e alternativas de respostas poderão ser formuladas em Língua Inglesa.

Professor de Língua Portuguesa

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Componente Curricular: Língua Portuguesa

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)
– Componente Curricular: Língua Portuguesa

Língua Portuguesa: Conceitos Fundamentais. Texto e Discurso: Análise e compreensão dos gêneros textuais: características temáticas, estruturais e estilísticas. Intertextualidade e Interdiscursividade: Relações entre textos e contextos discursivos. Textualidade e Coesão Textual: Procedimentos linguísticos para coesão: itens lexicais (repetição, substituição, associação) e gramaticais (anáforas, conectivos, elipses). Coerência Textual: Construção do sentido global do texto, dialogismo, polissemia, polifonia e heterogeneidade discursiva. Sintaxe Textual: Estruturação frasal e paragrafação. Literatura Brasileira: Estudo das principais escolas literárias e suas características. Ensino de Língua Portuguesa: Metodologias e práticas pedagógicas de acordo com o Currículo Municipal de Chapecó.

Professor de Matemática

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Componente Curricular: Matemática

Currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chapecó SC (2019)
– Componente Curricular: Matemática

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço

de custo e sobre o preço de venda; Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedade, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, área e volume; Polinômios e Equações Algébricas. História na Educação Matemática. Didática da Matemática. Parâmetros Curriculares Nacionais.

ANEXO 3 ATRIBUIÇÕES

Professor

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola Básica e/ou do Centro de Educação Infantil; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Escola e/ou do Centro de Educação Infantil; construir a aprendizagem dos alunos em corresponsabilidade com os pais, direção e Secretaria Municipal de Educação; desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir o horário de trabalho; buscar dentro do exercício de sua função aperfeiçoamento e estudo constante; relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e da Unidade em que atua, criticando, analisando e propondo construir um processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais; zelar pela permanência de todos os alunos na Escola ou Centro de Educação Infantil prevenindo a evasão escolar; realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da Escola ou Centro de Educação Infantil e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender às diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas, de gênero, de classe; estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os; realizar todos os registros escritos necessários para se garantir o acompanhamento aos alunos; zelar pela conservação e limpeza dos bens materiais da escola; ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento o faça compreender o mundo e as relações que o cercam; nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana; garantir aos alunos um processo educacional dialógico; incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (Grêmios Estudantil, Conselhos Escolares, associações); discutir e implementar o Regimento Escolar como base de sustentação legal da escola que se quer; participar das atividades planejadas pela Escola ou Centro de Educação Infantil; participar das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO 4 ÁREAS DE CONHECIMENTO

1. Administração de Sistemas Educacionais
2. Administração de Unidades Educativas
3. Administração Educacional
4. Antropologia Educacional
5. Aval. de Sistemas, Inst. Planos e Programas Educacionais
6. Avaliação da Aprendizagem
7. Currículo
8. Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação
9. Economia da Educação
10. Educação
11. Educação de Adultos
12. Educação em Periferias Urbanas
13. Educação Especial
14. Educação Permanente
15. Educação Pré-Escolar
16. Educação Rural
17. Ensino Profissionalizante
18. Ensino-Aprendizagem
19. Filosofia da Educação
20. Fundamentos da Educação
21. História da Educação
22. Métodos e Técnicas de Ensino
23. Orientação e Aconselhamento
24. Orientação Educacional
25. Orientação Vocacional
26. Planejamento e Avaliação Educacional
27. Planejamento Educacional
28. Política Educacional
29. Psicologia Educacional
30. Sociologia da Educação
31. Tecnologia Educacional
32. Teoria Geral de Planejamento e Desen. Curricular
33. Teorias da Instrução
34. Tópicos Específicos de Educação

Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Decreto 11.016 de 29 de março de 2022

Complete todos os seus dados do quadro abaixo e a data atual e sua assinatura no final da folha.

Identificação do Declarante

nome completo	
nº Carteira de Identidade / Órgão Expedidor	nº CPF
nº Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico (NIS)	

Declaro, para fins de solicitação de isenção de inscrição no Processo Seletivo, que atendo ao disposto no edital, sendo candidato em condição de baixa renda, de acordo com o Decreto 11.016/2022, possuindo renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo e estando devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico sob o NIS acima informado.

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no Edital.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 6 DECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Candidato com Deficiência com Renda Mensal que não ultrapassa 2 Salários-Mínimos.

Imprima essa folha, complete todos os seus dados do quadro abaixo e a data atual e sua assinatura no final da folha.

Identificação do Declarante

nome completo

nº Carteira de Identidade / Órgão Expedidor

nº CPF

Declaro, para fins de solicitação de isenção de inscrição neste Processo Seletivo, ser pessoa com deficiência e com renda mensal que não ultrapassa 2 salários-mínimos.

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no Edital.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 7 MODELO – PROCURAÇÃO – ESCOLHA DE VAGAS

Imprima essa folha, complete todos os dados dos quadros abaixo, a data atual e assinatura no final da folha.

Identificação do Declarante

nome completo	
nº Carteira de Identidade / Órgão Expedidor	nº CPF
endereço de residência e domicílio (rua, nº, complemento)	
bairro	cidade (UF)

Nomeio e constituo:

nome completo	
nº Carteira de Identidade / Órgão Expedidor	nº CPF

Como meu procurador, com poderes específicos para **Escolha de Vagas** no Processo Seletivo (Edital 004/2024) do Município de Chapecó, para o cargo/área de atuação-disciplina de:

cargo/área de atuação

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 8 ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

Observações:

1. Preencher e protocolar na SEDUC, em duas vias, somente quando houver troca/mudança ou erro no e-mail informado, considerando-se o endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição e/ou atualizado até a publicação do resultado final do certame;
2. Todos os campos deste Formulário são de preenchimento obrigatório.

Identificação do Declarante

Processo Seletivo (Edital 004/2024) do Município de Chapecó

nome completo

cargo e área de atuação / disciplina

nº inscrição

RG

CPF

Venho informar a atualização de endereço eletrônico (e-mail) ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Chapecó (SC), para fins de convocação/chamada, a partir da presente data, referente à escolha de vagas em Processo Seletivo Público acima indicado, conforme segue:

Atenção: O endereço eletrônico deve ser preenchido de forma completa, correta e legível.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 9 FICHA 1 – DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Identificação do Declarante

nome completo		
cargo e área de atuação / disciplina		
nº inscrição	RG	CPF

Declaro para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha admissão no cargo acima especificado, neste Município de Chapecó, que:

- NÃO ACUMULO** a remuneração de cargos, emprego ou função pública ou proventos de aposentadoria, que quaisquer órgão ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, que contribuem o disposto no art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 a Art. 103 a 106 da Lei Complementar nº 130 de 5 de dezembro de 2001.
- ACUMULO** a remuneração dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

cargo, emprego ou função pública	
Esfera: <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Distrital	Carga horária: <input type="checkbox"/> 10h <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 40h

cargo, emprego ou função pública	
Esfera: <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Distrital	Carga horária: <input type="checkbox"/> 10h <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 40h

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 11 FICHA 3 – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO NO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Identificação do Declarante

nome completo funcionário	código
---------------------------	--------

Requer CADASTRAMENTO DE SEUS DEPENDENTES, abaixo relacionados:

Anexar cópias de documentos comprobatórios dos dependentes/beneficiários.

Seq.	Nome	Parentesco	Data Nascimento	Sexo	CPF*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

*PARA OS DEPENDENTES É OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO DO CPF.

Declaro, sob as penas da Lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes, sendo de minha total responsabilidade as informações aqui prestadas. Declaro, ainda, que estou ciente:

1. da proibição, no caso de cônjuge, da utilização de um mesmo dependente para deduções relativas ao Imposto de Renda;
2. da comunicação de imediato da ocorrência de fatos que determinam a perda da condição de dependente para fins do Imposto de Renda, tais como óbito, cessação de invalidez, sentença judicial, cessação de dependência econômica ou casamento de dependente.

Observação: Sempre que ocorrer alteração de dependente/beneficiário, deverá ser apresentada uma nova declaração.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 12 FICHA 4 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA

Identificação do Declarante

nome completo

CPF

Declaro sob as penas da Lei, que estou sendo admitido no Município de Chapecó,
para as funções do cargo de:

cargo e área de atuação / disciplina

tendo conhecimento do teor do Art. 102, inciso X da Lei Complementar 130/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que diz “Ao servidor é proibido participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário*” sendo passível de aplicação de penalidade de demissão, conforme Art. 118, inciso XIII.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

* **Comanditário:** sócio apenas capitalista numa sociedade em comandita (sociedade comercial em que, ao lado dos sócios que entram apenas com capitais, não participando na gestão dos negócios), e cuja responsabilidade se restringe ao capital subscrito.

ANEXO 13 FICHA 5 – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, EMPREGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Identificação do Declarante

Processo Seletivo (Edital 004/2024) do Município de Chapecó

nome completo		
cargo e área de atuação / disciplina		
nº inscrição	RG	CPF

Declaro para todos os efeitos legais:

- não haver sofrido**, no exercício de cargo público, emprego público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.
- que **já respondi a processo administrativo disciplinar e fui penalizado** no exercício de cargo público, emprego público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

órgão	infração disciplinar
penalidade aplicada	

- que **ainda respondo processo administrativo disciplinar**, conforme discriminado a seguir:

órgão	infração disciplinar
penalidade aplicada	

Em caso de exercer outro vínculo público, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração de penalidade atualizada, do órgão onde exerce seu cargo, emprego, ou função pública.

Declaro, ainda, ter ciência de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e Lei Complementar nº 617/2018, que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento. **Declaro** por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação mencionada acima.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 14 FICHA 6 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Identificação do Declarante

nome completo	
nº Carteira de Identidade / Órgão Expedidor	nº CPF
endereço de residência e domicílio (rua, nº, complemento)	
bairro	
cidade (UF)	CEP

Declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o(a) Sr(a). abaixo relacionado é residente e domiciliado(a) em imóvel de minha propriedade.

Identificação do Requerente

nome completo	
nº Carteira de Identidade / Órgão Expedidor	nº CPF
endereço de residência e domicílio (rua, nº, complemento)	
bairro	
cidade (UF)	CEP

■ Anexar cópia de uma das contas: luz, água, gás ou telefone.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

Assinatura do requerente

ANEXO 15 FICHA 7 – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Identificação do Declarante

nome completo	
nacionalidade	estado civil
nº Carteira de Identidade / Órgão Expedidor	nº CPF
profissão	
endereço de residência e domicílio (rua, nº, complemento)	
bairro	
cidade (UF)	CEP

DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com a taxa de inscrição inerente ao presente Processo Seletivo (Edital 004/2024) do Município de Chapecó, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, nos termos do art. 1º, inciso “I” e seguintes da Lei 13.656/2018.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 16 FICHA 8 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÃO

Identificação do Declarante

nome completo	
nº Carteira de Identidade / Órgão Expedidor	nº CPF

Declaro sob as penas da lei, na qualidade de usuário dos sistemas e do serviço de correio eletrônico da Rede Institucional do Município de Chapecó, que recebi todas as informações, pertinentes a utilização dos mesmos, conforme Decreto nº 37.554, de 29 de agosto de 2019, que estabelece a política de segurança da informação, e comprometo-me a usá-los de forma responsável, preservando a individualidade das senhas e a segurança da informação.

Declaro estar ciente da obrigatoriedade de solicitar o bloqueio/desligamento dos serviços quando deixar o quadro funcional, sob pena de responsabilidade.

Por fim, declaro ainda, ter recebido informações referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometo-me a proteger os dados pessoais aos quais terei acesso, bem como autorizo o tratamento dos meus dados pelo Controlador e pelo Operador do Município de Chapecó.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante